



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 037, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES
À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL
SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE CONSTANTINA
- ACISAC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria por meio de Termo de Fomento ou de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE CONSTANTINA - ACISAC**, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.695.445/0001-99, no valor de R\$ 41.125,73 (quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil beneficiária.

Art. 2º. O Município realizará o respectivo processo de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público conforme Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração.

Art. 3º. A Beneficiada deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, para fins de monitoramento do cumprimento da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º. A Beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência do termo, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ocasionará na negativa de futuros repasses até o devido cumprimento da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

§ 3º. No caso de rejeição das contas por irregularidades na aplicação dos valores, deverá haver devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sem prejudicar a apuração de responsabilidades civis e criminais.

Art. 4º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08.000 SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO
 08.001 SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO
 2066 MANUTENÇÃO DA SEC. DE IND. E COMERCIO
 08.001.23.691.111.2066-3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES
 ECONÔMICAS

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de março de 2025.

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI
 BRATZ:01488005052
 052

Cristian Riboli Bratz
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 037, de 17 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 037 de 17 de março de 2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE CONSTANTINA - ACISAC.”**

A **ACISAC** é uma entidade sem fins lucrativos que desempenha papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do município, representando e promovendo o fortalecimento dos setores comercial, industrial, de serviços e agropecuário. Sua atuação é essencial para a geração de emprego e renda, além da capacitação e apoio aos empreendedores locais.

Os recursos previstos no projeto serão aplicados exclusivamente nas atividades estabelecidas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos valores públicos. A destinação dos recursos busca incentivar o desenvolvimento local, fomentando iniciativas que contribuam para o crescimento econômico e a valorização dos setores produtivos do município.

A formalização da parceria atenderá os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, garantindo o devido processo de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público. Além disso, o projeto prevê a obrigatoriedade da prestação de contas dos valores recebidos, garantindo que os recursos sejam devidamente utilizados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Dessa forma, ao propor esta iniciativa, o Município busca consolidar sua política de incentivo e apoio às atividades desenvolvidas pela ACISAC, contribuindo para o fortalecimento do setor produtivo, estimulando a inovação, o empreendedorismo e a economia local.

Face ao exposto, e considerando a urgência de repassar os valores, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido **Projeto de Lei em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de março de 2025.

CRISTIAN
RIBOLI
BRATZ:014880052
052

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:014880052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
920000202, OU=AC SingularID Multipla,
CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:014880052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 10:25:11-03'00'
Fonte: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br